Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01
100

Of. Câm. N.° 002/2010

Erechim, 19 de Janeiro de 2010.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 25 / 01 / 2010
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 19 / 01 / 2010
Horas: 13:10
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.° 002/2010, que Altera a redação da Lei n.° 3.919/2005, cria os cargos de Médico Ginecologista e Médico Pediatra com carga horária de 40 horas semanais e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Ginecologista e 01 (um) Médico Pediatra com carga horária semanal de 40 horas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei altera a redação da Lei n.º 3.919/2005, cria os cargos de Médico Ginecologista e Médico Pediatra com carga horária de 40 horas semanais e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Ginecologista e 01 (um) Médico Pediatra com carga horária semanal de 40 horas.

A contratação desses profissionais de apoio se faz necessária para suprir as carências do Executivo Municipal, em razão de um aumento significativo da demanda de pacientes a serem atendidos, bem como por decorrência do aumento do número de postos de saúde em funcionamento em nossa cidade. Cabe salientar que o Município não possui banco de concursados, o que obriga a realização de concurso público para que se possa efetivar esses profissionais.

Destacamos que, após a aprovação da presente Lei, se faz necessária a contratação emergencial dos profissionais em questão a fim de suprir as necessidades da população. No entanto, como os cargos estão sendo criados no momento, o Município de Erechim providenciará concurso público para provimento dos cargos ora elencados, dentre outros, motivo pelo qual a contratação emergencial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Diante disso, a contratação temporária se torna uma forma viável de suprir as necessidades, pois, além de dar continuidade e não comprometer a eficácia e a qualidade dos serviços prestados por este órgão público, não gera vínculos permanentes no quadro de servidores, podendo ser rescindido a qualquer momento, assim que os servidores efetivos retornarem às suas funções ou que os novos concursados estejam aptos a assumirem o cargo.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Janeiro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 03

PROJETO DE LEI N.º 002/2010.

Altera a redação da Lei n.º 3.919/2005, cria os cargos de Médico Ginecologista e Médico Pediatra com carga horária de 40 horas semanais e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Ginecologista e 01 (um) Médico Pediatra com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 1° O Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos cargos abaixo relacionados::

"Art. 3º.....

Denominação da Categoria Funcional	*N.º de cargos*	*Padrão*
Médico Ginecologista – 40 horas	*01*	*21*
Médico Pediatra – 40 horas	*01*	*21*

....."(NR)

Parágrafo único. A descrição das atividades dos cargos criados no caput, dispostas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919/05, passam a vigorar com a redação estabelecida no Anexo A, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Ginecologista e 01 (um) Médico Pediatra.

Parágrafo único. A carga horária para os Médicos Ginecologista e Pediatra referidos no caput será de 40 horas, com remuneração de R$ 7.532,21 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 3.º As condições de provimento e as atribuições dos cargos elencados nos artigos acima são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Parágrafo único. As contratação objetos desta Lei serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 04

Art. 4.º As contratações, em caráter emergencial, previstas no artigo 2.º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.033 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Janeiro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO A

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 21
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
- Realizar anamnese (Histórico Clínico);
- Efetuar exame físico;
- Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;
- Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- Solicitar exames laboratoriais e/ou ultra-sonografia quando julgar necessário;
- Prescrever medicação, quando necessário;
- Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;
- Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
- Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Outras atividades afins.

OUTROS REQUISITOS:
- Especialização em Ginecologia Obstetrícia e Registro Profissional no órgão competente.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 21
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar atendimento médico em Pediatria na rede pública municipal e, emergencialmente, em casos gerais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria;
- Fazer acompanhamento em Puericultura;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos;
- Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
- Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Outras atividades afins.

OUTROS REQUISITOS:
- Especialização em Pediatria e Registro Profissional no órgão competente.

FLS. 06
100

De: Secretaria da Fazenda

Para: Secretaria de Administração

Processo nº /20

A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01-UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE

1030100322.033 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde

3190.04.00.00.00- Contratação por Tempo Determinado

Erechim, 19 de janeiro de 2010.

L. T. Franceschi

Leila Tramontini Franceschi

CRC/RS C0-56.848

Fls. 05
100

P.M. ERECHIM
Fls. 06
Protocolo

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração em relação ao atendimento das despesas com Pessoal, quanto à nomeação e contratação de 01 Médico Pediatra e 01 Médico Ginecologista, ambos de 40 horas semanais cada, informamos que a despesa orçada e realizada para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde para o Exercício de 2010, é a que se apresenta a seguir:

TÍTULOS	*2010*	*2011*	*2012*
Despesa Total Prevista.....	12.439.000,00	13.682.900,00	15.051.190,00
Despesa empenhada de janeiro à junho	- x -		
Comprometido no exercício (R$ 795.000,00 x 13.34).....	10.605.300,00	11.891.968,81	13.081.165,69
Projetos em andamento.....	77.092,50 -		
Valor dos Projetos em análise.....	128.488,24		
Total incluído esse projeto	10.810.880,74	11.891.968,81	13.081.165,69
Saldo Livre Resultante.....	1.628.119,26	1.790.931,19	1.970.024,31

Erechim, 19 de janeiro de 2010.

PLINIO COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA

Com base na programação financeira e no fluxo de caixa, a despesa tem cobertura financeira para sua efetivação.

VALDEMAR ARTUR LOCH
Secretário Municipal da Fazenda

FLs. 08
1008

P.M. ERECHIM
Fls. 07
Protocolo

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração em relação ao atendimento das despesas com Pessoal, quanto à nomeação e contratação de 01 Médico Pediatra e 01 Médico Ginecologista, ambos de 40 horas semanais cada, informamos que a despesa orçada e realizada para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde para o Exercício de 2010, é a que se apresenta a seguir:

TÍTULOS	*2010*	*2011*	*2012*
Despesa Total Prevista.....	12.439.000,00	13.682.900,00	15.051.190,00
Despesa empenhada de janeiro à junho	- x -		
Comprometido no exercício (R$ 795.000,00 x 13.34).....	10.605.300,00	11.891.968,81	13.081.165,69
Projetos em andamento.....	77.092,50 -		
Valor dos Projetos em análise.....	128.488,24		
Total incluído esse projeto	10.810.880,74	11.891.968,81	13.081.165,69
Saldo Livre Resultante.....	1.628.119,26	1.790.931,19	1.970.024,31

Erechim, 19 de janeiro de 2010.

PLINIO COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA

Com base na programação financeira e no fluxo de caixa, a despesa tem cobertura financeira para sua efetivação.

VALDEMAR ARTUR LOCH
Secretário Municipal da Fazenda

FLs. 09
P.M. ERECHIM
Fls. 08
Protocolo

Prefeitura Municipal de Erechim
Praça da Bandeira, 354
Erechim /RS

Da Diretoria de Recursos Humanos

Para Secretaria Municipal da Fazenda

Planilha de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro

Gastos com Pessoal – estudo para criação de cargo

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico Ginecologista (40h)
Padrão: 21
Valor do Salário: R$ 7.532,21
Quantidade: 01
Período: 180 dias

Estimativa de Gastos	Custo Mensal	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012
Salário	R$ 7.532,21	R$ 45.193,26	-	-
Outros (IPE 6,6 %)	R$ 497,13	R$ 2.982,76	-	-
Vantagens 13 e 1/3 férias (11,11%)	R$ 836,83	R$ 5.020,97	-	-
Vantagens sobre o anuênio	-	-	-	-
Encargos Sociais (total 22%)	R$ 1.841,19	R$ 11.047,13	-	-
Encargos sobre o anuênio	-	-	-	-
Encargos sobre as vantagens do anuênio	-	-	-	-
Anuênios	-	-	-	-
Total	**R$ 10.707,35**	**R$ 64.244,12**	-	-

Vale Alimentação	Custo Mensal	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012
	R$ 176,00	R$ 1.056,00	-	-

Erechim /RS, 18 de Janeiro de 2009.

Gleice Tussi
Diretora de Recursos Humanos

Recebido em 18/01/10

FLs. 10

P.M. ERECHIM
Fls. 09
Protocolo

Prefeitura Municipal de Erechim
Praça da Bandeira, 354
Erechim /RS

Da Diretoria de Recursos Humanos

Para Secretaria Municipal da Fazenda

Planilha de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro

Gastos com Pessoal – estudo para criação de cargo

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico Pediatra (40h)
Padrão: 21
Valor do Salário: R$ 7.532,21
Quantidade: 01
Período: 180 dias

Estimativa de Gastos	Custo Mensal	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012
Salário	R$ 7.532,21	R$ 45.193,26	-	-
Outros (IPE 6,6 %)	R$ 497,13	R$ 2.982,76	-	-
Vantagens 13 e 1/3 férias (11,11%)	R$ 836,83	R$ 5.020,97	-	-
Vantagens sobre o anuênio	-	-	-	-
Encargos Sociais (total 22%)	R$ 1.841,19	R$ 11.047,13	-	-
Encargos sobre o anuênio	-	-	-	-
Encargos sobre as vantagens do anuênio	-	-	-	-
Anuênios	-	-	-	-
Total	**R$ 10.707,35**	**R$ 64.244,12**	-	-

Vale Alimentação	Custo Mensal	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012
	R$ 176,00	R$ 1.056,00	-	-

Erechim /RS, 18 de Janeiro de 2009.

Gleice Tussi
Diretora de Recursos Humanos

Recebido em 18/01/10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 25/01/2010
Presidente

COMISSÃO REPRESENTATIVA
Parecer Técnico

Processo nº 002/2010

AUTOR: Poder Executivo Municipal 002/2010

EMENTA: ALTERA A REDAÇÂO DA LEI Nº 3.919/2005, CRIA OS CARGOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA E MÉDICO PEDIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, 01 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA E 01 (UM) MÉDICO PEDIATRA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: A COMISSÃO

Após análise do Projeto de Lei Executivo nº002/2010, opinamos pela constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 25 de Janeiro de 2010.

ACOMPANHAM O PARECER:

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

CARLOS ANTÔNIO ZANINI
Vereador

JOSÉ DA CRUZ
Vereador

LUCAS ROBERTO FARINA
Vereador

MARCELO DEMOLINER
Vereador

VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.643, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Altera a redação da Lei n.º 3.919/2005, cria os cargos de Médico Ginecologista e Médico Pediatra com carga horária de 40 horas semanais e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Ginecologista e 01 (um) Médico Pediatra com carga horária semanal de 40 horas.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos cargos abaixo relacionados::

"Art. 3º.....

Denominação da Categoria Funcional	*N.º de cargos*	*Padrão*
Médico Ginecologista – 40 horas	*01*	*21*
Médico Pediatra – 40 horas	*01*	*21*

....."(NR)

Parágrafo único. A descrição das atividades dos cargos criados no caput, dispostas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919/05, passam a vigorar com a redação estabelecida no Anexo A, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Ginecologista e 01 (um) Médico Pediatra.

Parágrafo único. A carga horária para os Médicos Ginecologista e Pediatra referidos no caput será de 40 horas, com remuneração de R$ 7.532,21 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 3.º As condições de provimento e as atribuições dos cargos elencados nos artigos acima são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Parágrafo único. As contratação objetos desta Lei serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público.

Art. 4.º As contratações, em caráter emergencial, previstas no artigo 2.º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.033 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de janeiro de 2010.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

ANEXO A

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 21
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
- Realizar anamnese (Histórico Clínico);
- Efetuar exame físico;
- Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;
- Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- Solicitar exames laboratoriais e/ou ultra-sonografia quando julgar necessário;
- Prescrever medicação, quando necessário;
- Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;
- Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
- Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Outras atividades afins.

OUTROS REQUISITOS:
- Especialização em Ginecologia Obstetrícia e Registro Profissional no órgão competente.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 21
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar atendimento médico em Pediatria na rede pública municipal e, emergencialmente, em casos gerais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria;
- Fazer acompanhamento em Puericultura;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos;
- Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
- Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Outras atividades afins.

OUTROS REQUISITOS:
- Especialização em Pediatria e Registro Profissional no órgão competente.